



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 1.939/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA REVOGAÇÃO DE COMODATO DE AREA CONCEDIDO AO SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA/MT E AUTORIZA REVERSÃO DA DOAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 26.998, LIVROS 2-ED, 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica revogada da cessão por comodato da fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m² do Lote Rural 06/01-D, com área remanescente de 10,00 hectares, situado da Gleba Alta Floresta, município de Alta Floresta/MT, outrora outorgada em favor do Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº 15.072.358/0001-05.
- Art. 2º-** Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter ao doador, Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº 15.072.358/0001-05, a título gratuito, a fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m² do Lote Rural 06/01-D, com área remanescente de 10,00 hectares, situado da Gleba Alta Floresta, Município de Alta Floresta/MT, havida pelo Município de Alta Floresta conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 048/050, do Livro nº 200, aos 05/09/2014, nas notas do Cartório Dalla Riva – 2º Ofício e devidamente registrada sob matrícula nº 26.998, Livro 2-ED, no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral, ambos localizados no Município de Alta Floresta/MT.
- Art. 3º -** Em consequência deste feito o gerenciamento da referida área retornará para o Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, ficando este responsável por todos e quaisquer encargos porventura oriundos da área objeto da presente Lei, inclusive quanto ao pagamento de eventuais taxas/emolumentos cartorários.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.225/2014, a Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 048/050, do Livro nº 200, nas notas do Cartório Dalla Riva – 2º Ofício e o Registro sob matrícula nº 26.998, Livro 2-ED, no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral, ambos localizados no Município de Alta Floresta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 30 de novembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.939/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA REVOGAÇÃO DE COMODATO DE AREA CONCEDIDO AO SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA/MT E AUTORIZA REVERSÃO DA DOAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº 26.998, LIVROS 2-ED, 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a cessão por comodato autorizada na Lei Municipal nº 2.225/2014, bem como reverter à doação da fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m² do Lote Rural 06/01-D, outrora recebido pelo Município de Alta Floresta do Sindicato Rural de Alta Floresta/MT via Escritura Publica de Doação.

Após reuniões entre representantes do Município de Alta Floresta e do Sindicato Rural, restou acordado que não havia mais interesse em manter o comodato que tão somente, foi realizado com vista na possibilidade de acesso a emendas parlamentares específicas para fomento das atividades e nos benefícios que a cedência surtiria a estrutura já existente no parque de exposição.

Ademais, a área em apreço está situada próximo ao aeroporto deste Município, sendo que deverá ser utilizada como área de segurança/proteção, oportunidade em que o parque de exposição deverá mudar de local, segundo informações fornecidas pelo Sindicato Rural.

Por oportuno, tendo em vista que as tratativas se deram somente de maneira verbal, junto à presente justificativa está o ciente e *“de acordo”* do representante do Sindicato Rural.

Insta informar aos Nobres Edis, que o antigo comodatário (Sindicato Rural) ficará totalmente responsável pela guarda, manutenção e conservação, bem como encargos trabalhistas, fiscais e ambientais inerentes à área e que o Município não terá quaisquer tipos de ônus com a presente reversão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisa da obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 30 de novembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo: _____
Presidente do Sindicato Rural